



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

# DIRETRIZES

## CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso do Sul

SETEMBRO / 2015

### **Missão**

Promover a educação de excelência por meio do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento técnico e tecnológico, formando profissional humanista e inovador, com vistas a induzir o desenvolvimento econômico e social local, regional e nacional.

### **Visão**

Ser reconhecido como uma instituição de ensino de excelência, sendo referência em educação, ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul.

### **Valores**

Inovação;

Ética;

Compromisso com o desenvolvimento local e regional;

Transparência;

Compromisso Social.



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso do Sul



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL  
IFMS**

Endereço: Rua Ceará, 972 - Campo Grande - MS CEP: 79.021-000

CNPJ:

**IDENTIFICAÇÃO**

DIRETRIZES DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Classificação documental:

Proponente:

Data de publicação:

**TRAMITAÇÃO**

CONSELHO SUPERIOR

Proponente:

Processo n°:

Relator:

Discussão:

Data da reunião: 00/00/0000

Aprovação:

**HISTÓRICO**

DATA

ALTERAÇÃO

00.00.0000

00.00.0000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

---

## RESOLUÇÃO N° 041/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (COSUP), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2008;

Considerando o Estatuto do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo COSUP por meio da Resolução n° 001, de 31 de agosto de 2009;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Superior, aprovado pelo colegiado por meio da Resolução n° 003, de 06 de junho de 2013;

Considerando a decisão do Conselho Superior em sua 13ª Reunião Ordinária realizada em 28 de agosto de 2015;

### RESOLVE

Art. 1° Aprovar, na forma do anexo, as Diretrizes para Criação, Alteração e Extinção dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Neusa de Lima Pereira  
Presidente



## SUMÁRIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA CRIAÇÃO DE NOVOS CURSOS .....	9
CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO DE CURSO .....	11
CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA EXTINÇÃO DE CURSO.....	12
CAPÍTULO V DO PROCESSO .....	13
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	14
ANEXO I MODELO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO .....	16
ANEXO II REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO .....	18
ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA.....	19
ANEXO IV ORIENTAÇÕES DE FORMATAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSOS.....	20
ANEXO V FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE PPC DE CURSO .....	21



## **DIRETRIZES PARA ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

Estabelece os Procedimentos a serem adotados para autorização de Abertura, Alteração e Extinção de Cursos Técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art 1º Estas Diretrizes visam normatizar a criação, alteração e extinção de cursos de graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS.

Art 2º Para efeito destas Diretrizes será considerada a seguinte definição:

Diretrizes – compreende-se como um conjunto de orientações, princípios, critérios e definição de procedimentos a serem observados pelos câmpus na elaboração de proposta de novos cursos e alteração ou extinção daqueles já existentes no IFMS.

Art 3º O presente documento fundamenta-se nos parâmetros definidos pelas seguintes legislações:

I - Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, que define as Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, e suas alterações;

II - Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os artigos 39 a 41 da LDB;

III - Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

IV - Portaria Normativa nº- 40, de 12 de dezembro de 2007, que Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da Educação Superior no sistema federal de educação e outras disposições.

V - Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;



VI - Portaria Normativa Nº 12, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre a adequação da denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (CST) ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia;

VII - Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, publicado em 2010.

VIII - Resolução CNE/CP nº 3, de 18 de Dezembro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.

IX - Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada.

X - Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, que Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

Art 4º Os cursos de graduação, de acordo com as características e subdividem-se:

- I - Cursos superiores de tecnologia;
- II - Cursos de licenciatura;
- III - Cursos de bacharelado e engenharia.

Art 5º O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) é o instrumento de concepção didático-pedagógica de um curso e deve ser fruto do processo de construção coletiva. Precisa ser elaborado com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, nos pareceres e nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) que normatizam o Ensino Superior e no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia. Deve-se observar, ainda as diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e no Projeto Pedagógico Institucional – PPI, bem como a participação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e as orientações da Pró-Reitoria de Ensino.

§ 1º O PPC deve conter de forma expressa, as ações relacionadas ao atendimento dos requisitos legais, descritos no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância – INEP, tais como: Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 1/2010; Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004; Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012; Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou Mobilidade reduzida, conforme o disposto na



CF/88, art. 205, 206e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei nº 10.098/2000, nos Decretos nº 5.296/2004, nº 6.949/2009, nº 7.611/2011 e na Portaria nº 3.284/2003; Disciplina de Libras (Decreto Nº 5626/2005); Prevalência da Avaliação em EAD (Decreto nº 5.622/2005, art. 4º, inciso II, § 2º); e as Políticas de Educação Ambiental (Lei 9795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4281 de 26 de junho de 2002).

§ 2º O NDE tem caráter permanente e deve estar pautado no que preconiza a legislação pertinente e o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos Superiores do IFMS.

Art 6º O PPC deve atender as finalidades, características e objetivos dos Institutos Federais, de acordo com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nos seus Art. 6º e 7º, assim como ao Termo de Acordo de Metas e compromissos dos Institutos Federais (TAM).

§ 1º Compõem as finalidades e características dos Institutos Federais, no que se refere à educação superior:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VI - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

VII - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

§ 2º No tocante à educação de nível superior, são objetivos dos Institutos Federais:





I - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

II - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

III - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

IV - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA CRIAÇÃO DE NOVOS CURSOS

Art 7º Para criação de curso devem ser considerados os seguintes critérios;

§ 1º O curso deve ser ministrado por docentes efetivos já pertencentes ao quadro do IFMS;

§ 2º O curso deve oferecer no mínimo 40 vagas;

§ 3º Deve ser considerada a existência de infraestrutura necessária ao atendimento dos estudantes;

§ 4º O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) deve estar em conformidade com os parâmetros legais citados no art. 3º dessa resolução.

Art 8º Os procedimentos para criação de novos cursos deverão obedecer a seguinte sequência de ações:



I - reunião com a comunidade acadêmica e sociedade civil, sob coordenação da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão – DIREN, com devido registro em ata, para levantamento de interesse e análise da demanda social do curso que se pretende ofertar no *campus*;

II - designação, pela Direção-Geral (DIRGE), de equipe responsável por avaliar a viabilidade da oferta do curso, devendo esta apresentar parecer fundamentado, minimamente, na análise:

- a) dos Arranjos Produtivos Locais, buscando-se a justificativa da oferta do curso;
- b) da disponibilidade/previsão de docentes e técnico-administrativos para atender o curso, desde seu início até sua conclusão;
- c) da disponibilidade/previsão de instalações físicas (salas de aula, laboratórios, biblioteca, rede de internet, etc.) e equipamentos suficientes para a realização das atividades do curso, desde seu início até sua conclusão, considerando-se o Catálogo Nacional de Cursos, as Diretrizes Curriculares Nacionais e demais legislações pertinentes;
- d) da previsão orçamentária para atender às demandas do curso;
- e) da rede de empresas que poderiam receber os estagiários ou egressos do curso;
- f) da viabilidade de atendimento aos requisitos legais, de acordo com a especificidade do curso.

III - designação, pela DIRGE, de Comissão de Elaboração (criação) de NDE, que será responsável por:

- a) elaborar o PPC, conforme Anexo I;
- b) montar e encaminhar o Processo de Solicitação de Abertura de Curso, conforme procedimentos dos incisos de I a IX, do Art. 13º destas Diretrizes;
- c) acompanhar o processo até sua autorização pelo Conselho Superior (COSUP), realizando as adequações que forem solicitadas.

IV - apreciação do PPC pela comunidade acadêmica, em reunião marcada pela DIREN, especificamente para esse fim, com devido registro em ata;

V - encaminhamento do processo à Diretoria de Educação Superior e Pós-Graduação (DIRES), após o parecer favorável da comunidade, via memorando da DIRGE;

VI - análise para encaminhamentos e contribuições da DIRES (Anexo V), bem como, a revisão textual;

VII - encaminhamento ao CODIR;

VIII - encaminhamento ao COSUP;



IX - análise final para atendimento às adequações solicitadas pelos órgãos colegiados (CODIR e COSUP),

X - adequação do Projeto pela comissão de elaboração, se houver, seguida de devolução à DIRES;

XI - registro do curso nos sistemas do e-MEC, pelo Procurador Educacional Institucional – PI ou seus auxiliares.

XII - encaminhamentos do pedido para abertura de processo de compra da bibliografia indicada no PPC, pela comissão à Direção Geral do câmpus que, por sua vez, encaminhará à DIRAD, podendo ser 50% dela ou da bibliografia complementar adquirida em forma de e-book.

§ 1º Caso exista no IFMS algum câmpus que oferte um curso semelhante ao que se deseja criar, a comissão de elaboração ou o NDE deverá analisar o PPC já existente, buscando adequá-lo à realidade do local/câmpus, apresentando justificativa em caso de alterações na matriz curricular e/ou ementas.

§ 2º As alterações citadas no parágrafo anterior deverão ocorrer de forma a garantir 80% de similaridade da nova matriz com a matriz do curso já em andamento.

§ 3º Para efetivar a abertura de processo de compra da bibliografia indicada, prevista no item XII, por solicitação do NDE, deve-se aguardar a aprovação do PPC nos Conselhos.

### CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO DE CURSO

Art 9º Os procedimentos para alteração de curso deverão obedecer a seguinte sequência:

I - Proposta de reformulação curricular, feita pelo Colegiado de Curso, observando as considerações das atas elaboradas pelo NDE, nos termos do art. 5º desta resolução. O NDE será responsável por:

- a) elaborar documento de justificativa das alterações apresentadas;
- b) revisar o PPC em andamento, contendo as alterações sugeridas;
- c) montar e encaminhar o processo de Solicitação de Alteração de Curso, conforme procedimentos dos incisos de I a IX, do Art. 13º destas Diretrizes;
- d) acompanhar o processo até sua autorização pelo COSUP, realizando as adequações que forem solicitadas.



II - apreciação da proposta de alteração do PPC para comunidade acadêmica, em reunião marcada pela DIREN, especificamente para esse fim, com devido registro em ata, exceto para alterações de pequena relevância;

III - encaminhamento do processo a PROEN/DIRES, se tiver parecer favorável da comunidade, via memorando da DIRGE;

IV - análise e encaminhamentos da DIRES;

V - análise e encaminhamentos do CODIR;

VI - análise e encaminhamentos do COSUP;

VII - análise final da comissão ou NDE para atendimento às adequações solicitadas pelos órgãos colegiados (CODIR e COSUP);

VIII - devolução à DIRES, que encaminhará o novo PPC para o registro das alterações nos sistemas do MEC, pelo PI ou seus auxiliares.

Art. 10 A reformulação curricular só será admitida mediante análise e votação feita pelo NDE e Colegiado do Curso, com registro em ata de reunião.

#### CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA EXTINÇÃO DE CURSO

Art. 11 Os Cursos Superiores serão extintos quando não houver preenchimento de no mínimo 50% do número de vagas ofertadas durante igual período de duração do curso em processos seletivos consecutivos.

§ 1º A extinção de um curso está condicionada à proposta de aproveitamento de laboratórios e demais recursos utilizados pelo curso em extinção, bem como compromisso de que os docentes e demais servidores que atuavam especificamente no curso, sejam remanejados para outros setores.

§ 2º É facultado a Direção Geral do campus, em consonância com o NDE e Colegiado do Curso, optar pela suspensão temporária da oferta de vagas para abertura de novas turmas, por um período até 3 (três) semestres letivos, deixando em estado de sobrestamento o processo de suspensão, até que se tenha condições de analisar os motivos da diminuição de matrículas e tomar as providências cabíveis.

§ 3º Após o período de sobrestamento, em caso de extinção, devem ser observados os procedimentos previstos no artigo 12º deste regulamento; em caso de reabertura do curso, caberá observância dos procedimentos previstos no artigo 8º, incisos I, II e III e no artigo 9º deste regulamento.



Art. 12 Os procedimentos para extinção de curso deverão obedecer a seguinte sequência:

I - designação, pela DIRGE, de Comissão de Análise da Extinção de Curso ou convocação para o NDE, que será responsável por:

a) elaboração de documento de justificativa para extinção do curso, observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 11º destas diretrizes;

b) montagem e encaminhamento do processo de Solicitação de Extinção de Curso, conforme procedimentos dos incisos de I a IX, do Art. 13º destas Diretrizes;

c) acompanhamento do processo até sua aprovação pelo COSUP.

II - apreciação da justificativa de extinção pela comunidade acadêmica, em reunião marcada pela DIREN, especificamente para esse fim, com devido registro em ata;

III - encaminhamento do processo à PROEN/DIRES, se tiver parecer favorável da comunidade, via memorando da DIRGE;

IV - análise e encaminhamentos do CODIR;

V - análise e encaminhamentos do COSUP;

VI - análise final da comissão ou NDE para atendimento às adequações solicitadas pelos órgãos colegiados (CODIR e COSUP);

VII - devolução à DIREN, que solicitará o registro das alterações nos sistemas do MEC, pelo PI ou seus auxiliares.

## CAPÍTULO V DO PROCESSO

Art. 13 O processo com a proposta de criação, alteração ou extinção de curso deverá conter obrigatoriamente, nesta ordem:

I - Capa do processo;

II - Requerimento de criação, alteração ou extinção de curso, preenchido pelo presidente da Comissão ou NDE, conforme Anexo II;

III - Portaria de designação da comissão ou de criação do NDE, emitida pela DIRGE;

IV - Justificativa de alteração ou extinção, elaborada pela Comissão ou NDE (não se aplica para criação de curso);

V - Parecer da equipe responsável por avaliar a viabilidade da oferta (aplica-se apenas para a criação de curso);

VI - Projeto Pedagógico de Curso, conforme anexo I (não se aplica ao processo de extinção);



VII - Termo de Ciência, assinado por todos os docentes e técnico-administrativos que tem seu nome vinculado à proposta, conforme Anexo III;

VIII - Atas de reuniões e pareceres que forem produzidos durante o processo de elaboração da proposta, dispostos em ordem cronológica;

IX - Memorando do presidente da Comissão ou do NDE encaminhando o processo à DIREN.

§ 1º A partir da entrega do processo à DIREN, as atas, pareceres e demais documentos que forem produzidos em decorrência do processo em pauta deverão ser anexados em ordem cronológica após o memorando que encaminhou a documentação à DIREN.

§ 2º Todas as folhas do processo devem ser carimbadas, paginadas e rubricadas.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Em relação à formatação básica, o PPC deverá seguir as normas da metodologia científica de produção de texto e demais orientações constantes no Anexo IV – Orientações de Formatação do PPC.

Art. 15 Para cursos com início das atividades no primeiro semestre letivo do ano, o processo deve dar entrada na PROEN até o dia 1º de maio do ano anterior à oferta. Para cursos com início das atividades no segundo semestre letivo do ano, processo deve dar entrada no PROEN até o dia 1º de setembro do ano anterior à oferta.

Art. 16 Devem ser consideradas situações específicas de atualização do PPC para os cursos superiores de graduação, sendo aquelas de menor relevância, não precisam passar pela aprovação do COSUP. Devem ser registradas em ata do NDE e encaminhadas à DIREN, para análise, homologação e divulgação no site do IFMS. Consideram-se alterações de menor relevância:

I - remanejamento de vagas já autorizadas entre turnos de um mesmo curso presencial ou criação de um turno, nas mesmas condições.

II - alteração de endereços

III - atualização de dados dos docentes (nome, titulação e regime de trabalho)

IV - atualização de dados do coordenador (nome, titulação e regime de trabalho)

V - atualização da composição do NDE e Colegiado de Curso.

VI - atualização de informações demográficas publicadas pelo IBGE.



Art. 17 Nenhuma elaboração, extinção ou alteração de PPC pode ser efetuada sem seguir os trâmites contidos nestas diretrizes, exceto as de menor relevância.

Art. 18 Para a oferta da primeira turma de um curso exige-se, obrigatoriamente, a aprovação do COSUP.

Art. 19 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e Diretoria de Educação Superior (DIREs), observada a legislação pertinente.

Art. 20 Estas Diretrizes entram em vigor na data de sua publicação, após a aprovação pelo Conselho Superior.

Maria Neusa de Lima Pereira  
Presidente



## ANEXO I

### MODELO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

#### 1. **JUSTIFICATIVA**

##### 1.1 Introdução

##### 1.2 Características Socioeconômicas do Estado de Mato Grosso do Sul

##### 1.3 Características Socioeconômicas do Município

##### 1.4 Características culturais, políticas e ambientais do Estado de Mato Grosso do Sul e do município

##### 1.5 Demanda e Qualificação Profissional

#### 2. **OBJETIVOS**

##### 2.1 Objetivo Geral

##### 2.2 Objetivos Específicos

#### 3. **CARACTERÍSTICAS DO CURSO**

##### 3.1 Público – Alvo

##### 3.2 Forma de Ingresso

##### 3.3 Regime de ensino

##### 3.4 Regime de matrícula

##### 3.5 Detalhamento do curso

#### 4. **PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO**

#### 5. **ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

##### 5.2 Matriz Curricular

##### 5.3 Distribuição da carga horária

##### 5.4 Ementas

##### 5.5 Prática Profissional

##### 5.5.1 Estágio Curricular Supervisionado

##### 5.5.2 Trabalho de Conclusão de curso – TCC

##### 5.6 Atividades complementares

##### 5.7 Projetos Integradores

##### 5.8 Educação Ambiental

#### 6. **METODOLOGIA**

##### 6.1 Abordagem Metodológicas do Curso

##### 6.2 O Uso de Tecnologias de Informação na aprendizagem

##### 6.3 Atividades de Tutoria \*

#### 7. **AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

##### 7.1 Regime especial de Dependência – RED

##### 7.2 Aproveitamento e Avaliação dos Conhecimentos Adquiridos

#### 8. **INFRAESTRUTURA DO CURSO**

##### 8.1 Laboratórios didáticos especializados





- 8.2 Estrutura para AaD
- 9. **PESSOAL DOCENTE**
- 9.1 Núcleo Docentes Estruturante – NDE
- 9.2 Colegiado de curso
- 9.3 Coordenação do Curso
- 10. **APOIO AO DISCENTE**
- 10.1 Políticas de inclusão (requisitos legais)
- 10.2 Atendimento ou Permanência de Estudantes
- 10.3 Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional
- 10.4 Núcleo de Atendimento às pessoas com necessidades específicas
- 10.5 Regime Domiciliar
- 10.6 Acompanhamento ao Egresso
- 11. **DIPLOMAÇÃO**
- 12. **AVALIAÇÃO DO CURSO**
- 13. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**



ANEXO II  
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Solicitação de Abertura de Processo – nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cidade, xx de xxxxx de xxxx.

Solicito abertura de processo, conforme informações a seguir:

Interessado: Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, Câmpus xxxxx

Proposta de:

- ( ) CRIAÇÃO DE CURSO  
( ) ALTERAÇÃO DE CURSO  
( ) EXTINÇÃO DE CURSO

Ciclo de matrícula – entrada: ano/semestre.

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do servidor  
Função do Servidor



ANEXO III  
TERMO DE CIÊNCIA

Os docentes e técnico-administrativos abaixo relacionados declaram ter ciência da citação de seus nomes na proposta de ( ) Criação / ( ) Alteração do Curso xxxxxxxx e assumem a responsabilidade no desenvolvimento das atividades que lhes forem pertinentes.

Cidade, xx de xxxxx de xxxx.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO	ASSINATURA



## ANEXO IV ORIENTAÇÕES DE FORMATAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSOS

Em relação à formatação básica, os Projetos Pedagógicos de Cursos de graduação deverão seguir as normas da metodologia científica de produção de texto e considerarem as seguintes orientações:

I - Tipo de letra: Myriad Pro, tamanho 11, ou Arial, tamanho 12, exceto:

- a) para o título de capa, tamanho 20;
- b) em citações longas (com recuo), tamanho 10;

II - Espaçamento entre linhas de 1,5, exceto nas situações previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, como em citações longas (com recuo) e dentro de quadros ou tabelas;

III - Configuração da página em formato A4, com margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm;

IV - Títulos em negrito e caixa alta e subtítulos em caixa alta;

V - Apresentação de título e fonte para as figuras, tabelas e quadros;

VI - Espaçamento de uma linha para separar títulos de texto, acima e abaixo dos títulos e subtítulos.

VII - Indicação das fontes de pesquisa usadas na fundamentação teórica pelo sistema de chamada Autor-Data.

VIII - Referências utilizando:

- a) pré-nomes de autores abreviados;
- b) a expressão et al. quando houver mais de três autores;
- c) o título do livro ou periódico em negrito;
- d) o nome de periódicos sem abreviação.



ANEXO V  
FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE PPC DE CURSO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA ANÁLISE</b>	
Nº do Parecer Técnico:	Nº do Processo:
Pedagogo, Técnico em Assuntos Educacionais Responsável ou Coordenador de Cursos de Graduação:	
Nome Completo:	SIAPE

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
Campus:		
Curso:		
Tipo: ( ) Licenciatura ( ) Bacharelado ( ) Superior de Tecnologia		
Modalidade: ( ) Presencial ( ) Educação a Distância (EaD)		
Carga Horária Total (Hora/Relógio):	Carga Horária Total (Hora/Aula):	
Carga Horária Presencial:	Carga Horária a Distância (se for o caso):	
Tempo Mínimo de Integralização do Curso:	Tempo Máximo de Integralização do Curso:	
Ano de Oferta da Primeira Turma:		
Número de Vagas:		
Campus que ofertarão o Curso:		
( ) Aquidauana	( ) Campo Grande	( ) Pólo
( ) Corumbá	( ) Coxim	
( ) Dourados	( ) Jardim	
( ) Naviraí	( ) Nova Andradina	
( ) Ponta Porã	( ) Três Lagoas	
A Carga Horária está:		
( ) Adequada, segundo os requisitos legais recomendados pela Legislação	( ) Acima do mínimo	
( ) Inferior ao Mínimo Recomendado pela Legislação	( ) Tempo de integralização: _____	
Turno de Funcionamento:	Número de Vagas:	
( ) Matutino ( ) Noturno		
Coordenador do Curso:		
E-mail:		

<b>3. SITUAÇÃO DO CURSO</b>
( ) O Curso inicia seu processo de regularização (pedido de aprovação dos atos)
( ) O Curso foi aprovado pelo COSUP (pedido de atualização dos atos)
( ) O Curso foi aprovado Ad Referendum pelo COSUP (pedido de convalidação dos atos)
<b>OBSERVAÇÕES:</b>

<b>4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA</b>
( ) O Despacho do câmpus de origem apresenta a descrição detalhada da situação do curso
( ) Versão impressa do PPC



- ( ) Cópia da Portaria do Coordenador de curso
- ( ) Cópia da Portaria de Nomeação do NDE
- ( ) Cópia dos Atos Autorizativos do curso (Portaria de autorização de vagas e Resolução de aprovação do PPC)
- ( ) Versão eletrônica do PPC
- ( ) Parecer: Disponibilidade/existência da Infraestrutura mínima recomendada pela legislação para a oferta dos cursos.

**OBSERVAÇÕES:**

**5. Sumário/roteiro do PPC**

O PPC apresenta:

- ( ) Justificativa
- ( ) Introdução
- ( ) Características Socioeconômicas do Estado de Mato Grosso do Sul
- ( ) Características Socioeconômicas do Município
- ( ) Características culturais, políticas e ambientais do Estado de Mato Grosso do Sul e do município
- ( ) Demanda e Qualificação Profissional
- ( ) Objetivo Geral
- ( ) Objetivos Específicos
- ( ) Características do Curso
- ( ) Público – Alvo
- ( ) Forma de Ingresso
- ( ) Regime de ensino
- ( ) Regime de matrícula
- ( ) Detalhamento do curso
- ( ) Perfil Profissional do egresso
- ( ) Organização Curricular
- ( ) Matriz Curricular
- ( ) Distribuição da carga horária
- ( ) Ementas
- ( ) Prática Profissional
- ( ) Estágio Curricular Supervisionado
- ( ) Trabalho de Conclusão de curso – TCC
- ( ) Atividades complementares
- ( ) Projetos Integradores
- ( ) Metodologia
- ( ) Atividades de Tutoria (a partir de 20% em Ead)
- ( ) Avaliação da Aprendizagem
- ( ) Regime especial de Dependência – RED
- ( ) Aproveitamento e Avaliação dos Conhecimentos Adquiridos
- ( ) Infraestrutura do curso
- ( ) Laboratórios didáticos especializados
- ( ) Pessoal Docente
- ( ) Núcleo Docentes Estruturante – NDE
- ( ) Colegiado de curso
- ( ) Coordenação do Curso
- ( ) Apoio ao Discente
- ( ) Políticas de inclusão
- ( ) Atendimento ou Permanência de Estudantes



- ( ) Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional
- ( ) Núcleo de Atendimento às pessoas com necessidades específicas
- ( ) Regime Domiciliar
- ( ) Acompanhamento ao Egresso
- ( ) Diplomação
- ( ) Avaliação do Curso
- ( ) Referências Bibliográficas

**OBSERVAÇÕES:**

#### 6. JUSTIFICATIVA

O PPC apresenta informações referentes ao Arranjo Produtivo Local- APL, a importância da oferta do curso para o desenvolvimento da região e a legislação pertinente ao curso?

- ( ) Atende satisfatoriamente aos itens elencados
- ( ) Atende Parcialmente aos itens elencados

Marcar os itens que precisam ser inseridos: ( ) Inserção Regional ( ) Importância do curso para a região ( ) APL ( ) Demanda Social ( ) Demanda do setor Produtivo ( ) Legislação pertinente

**OBSERVAÇÕES:**

#### 7. OBJETIVOS

O Objetivo geral está de acordo com o perfil do curso constante nas Diretrizes Curriculares Nacionais e/ou Catálogo Nacional de Cursos:

- ( ) Sim ( ) Não

Os Objetivos específicos estão de acordo com o perfil constante na legislação específica de cada curso:

- ( ) Sim ( ) Não

**OBSERVAÇÕES:**

#### 8. REQUISITOS E FORMA DE INGRESSO AO CURSO

O PPC apresenta a descrição do público – alvo do curso, de acordo com a escolaridade mínima exigida na legislação vigente para cada forma de oferta, em consonância com o Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFMS:

- ( ) Sim ( ) Não

**OBSERVAÇÕES:**

#### 9. PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO

O PPC apresenta o perfil profissional do curso e do egresso de acordo com as Diretrizes Nacionais Curriculares e com o Catálogo Nacional de Cursos, se for o caso:

- ( ) Sim ( ) Não



**OBSERVAÇÕES:**

**10. MATRIZ CURRICULAR**

A Matriz curricular do curso apresenta:

- ( ) Carga horária com as conversões (hora/aula/45min) e (hora/relógio/60min)
- ( ) Disciplinas optativas
- ( ) Estágio Curricular Supervisionado
- ( ) TCC
- ( ) Atividades Complementares
- ( ) Quadro – resumo com a carga horária das disciplinas, estágio curricular, atividades complementares
- ( ) LIBRAS
- ( ) Ementário
- ( ) Bibliografia Básica, com 3 títulos
- ( ) Bibliografia Complementar, com 5 títulos

**OBSERVAÇÕES:**

**11. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

- O PPC do curso prevê a realização de TCC: ( ) Sim ( ) Não
- Apresenta a carga horária do TCC ( ) Sim ( ) Não
- Apresenta como será desenvolvido o TCC ( ) Sim ( ) Não
- Apresenta o período de início do TCC ( ) Sim ( ) Não

**OBSERVAÇÕES:**

**12. ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

- O PPC prevê a realização do estágio supervisionado: ( ) Sim ( ) Não
- Apresenta a carga horária do Estágio curricular supervisionado ( ) Sim ( ) Não
- Apresenta como será desenvolvido o Estágio curricular supervisionado ( ) Sim ( ) Não
- Apresenta o período de início do Estágio curricular supervisionado ( ) Sim ( ) Não

**OBSERVAÇÕES:**

**13. ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

- O PPC prevê a realização de atividades complementares:  
( ) Sim ( ) Não





Apresenta a carga horária das Atividades Complementares:

(  ) Sim (  ) Não

**OBSERVAÇÕES:**

#### 14. APOIO AO DISCENTE

Quanto ao Apoio discente, o PPC:

Apresenta Programas de apoio discente:

(  ) Sim (  ) Não

**OBSERVAÇÕES:**

#### 15. ATIVIDADES DE TUTORIA

Quanto às atividades de tutoria, o PPC (obrigatória para os cursos que ofertam a partir de 20% em EAD):

Estão previstas atividades de tutoria:

(  ) Sim (  ) Não

**OBSERVAÇÕES:**

#### 16. TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TCI)

Quanto ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TCI), o PPC:

Está previsto no PPC o uso das TCI que deverão ser executadas no processo de ensino e aprendizagem:

(  ) Sim (  ) Não

**OBSERVAÇÕES:**

#### 17. ARTICULAÇÃO DO ENSINO COM A PESQUISA E A EXTENSÃO

Quanto á articulação ensino/pesquisa/extensão, o PPC:

(  ) Apresenta articulação, informando de que forma o ensino, pesquisa e extensão poderão ser desenvolvidas nas atividades curriculares do curso

(  ) Não apresenta articulação

Apresenta integração com as redes públicas de ensino (item obrigatório para as licenciaturas)

(  ) Sim (  ) Não

**OBSERVAÇÕES:**

#### 18. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

Em relação ao processo avaliativo, o PPC descreve:

(  ) Frequência Mínima de 75% da carga horária total do curso

(  ) Média igual ou superior a 7,0 em todos os componentes curriculares



Os procedimentos de avaliação previstos nos processos de ensino e aprendizagem atendem à concepção do curso definida no PPC, os critérios acima mencionados, bem como os existentes no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFMS:

( ) Sim ( ) Não

**OBSERVAÇÕES:**

#### 19. CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTO ADQUIRIDOS

O PPC apresenta os critérios de aproveitamento de conhecimentos adquiridos em consonância com o Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFMS:

( ) Sim ( ) Não

**OBSERVAÇÕES:**

#### 20. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO CURSO

Em Relação ao processo avaliativo, o PPC descreve os critérios e formas de avaliação do curso, observando os regulamentos vigentes, devendo conter as seguintes dimensões:

( ) Sim ( ) Não

**OBSERVAÇÕES:**

#### 21. SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

O PPC apresenta os critérios e procedimentos de avaliação institucional:

( ) Sim ( ) Não

OPPC menciona o trabalho da Comissão Própria de Avaliação (CPA):

( ) Sim ( ) Não

**OBSERVAÇÕES:**

#### 22. DESCRIÇÃO DO CORPO SOCIAL DO CURSO

Quanto à descrição do corpo social do curso, o PPC:

Apresenta quadro com nome, titulação e regime de trabalho dos docentes:

( ) Sim ( ) Não

Apresenta descrição do corpo técnico Administrativo

( ) Sim ( ) Não

Apresenta laboratorista (cursos que exigem legalmente a presença deste profissional)

( ) Sim ( ) Não

Apresenta atividades de tutoria (para cursos a partir de 20% em EaD)



( ) Sim ( ) Não
<b>OBSERVAÇÕES:</b>

<b>23. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS</b>
Quanto aos procedimentos metodológicos, o PPC prevê: ( ) Uso de métodos inovadores de ensino e a forma como se pretende alcançar a integração entre a teoria e prática ( ) Projetos Integradores ( ) Flexibilidade e interdisciplinaridade ( ) Acessibilidade pedagógica ( ) Articulação entre teoria e prática ( ) Familiarização com a modalidade a distância, para cursos ofertados nesta modalidade ( ) Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes (para cursos EaD) ( ) Se a oferta do curso for modalidade a distância, prevê momentos presenciais para (Decreto nº5622/05): ( ) Avaliações de estudantes
<b>OBSERVAÇÕES:</b>

<b>24. COLEGIADO DE CURSO E NDE</b>
O PPC apresenta descrição da composição e papel do NDE? ( ) Sim ( ) Não O PPC apresenta descrição da composição e papel do Colegiado do Curso? ( ) Sim ( ) Não
<b>OBSERVAÇÕES:</b>

<b>25. INTEGRAÇÃO COM AS REDES PÚBLICAS DE ENSINO</b>
O PPC apresenta integração com as redes públicas de ensino (exclusivo para cursos de licenciatura). ( ) Sim ( ) Não
<b>OBSERVAÇÕES:</b>

<b>26. INFRAESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS</b>
( ) Salas de aula ( ) Sala de professores ( ) Gabinete para professores em regime de tempo integral ( ) Sala de coordenação de curso ( ) Laboratórios Específicos do curso (ver estrutura mínima recomendada em cada curso) ( ) Laboratório de Informática ( ) Biblioteca ( ) Biblioteca Virtual (no caso de se tratar de curso EaD) ( ) Laboratórios especializados da sede e dos polos (no caso de se tratar de curso EaD) ( ) Laboratórios didáticos especializados ( ) Escola fazenda (para cursos de Agronomia e Zootecnia) ( ) Equipamentos
<b>OBSERVAÇÕES:</b>



--

### 27. POLÍTICA DE INCLUSÃO SOCIAL

O PPC descreve Políticas de Inclusão

- (  ) Recursos didáticos pedagógicos adequados e/ou adaptados às pessoas com deficiência
- (  ) Acesso às dependências do câmpus
- (  ) Pessoal docente e técnico administrativo capacitado
- (  ) Acesso ao câmpus

**OBSERVAÇÕES:**

### 28. REQUISITOS LEGAIS

O PPC descreve a forma de atendimento aos requisitos legais e normativos:

- (  ) Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso
- (  ) Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica
- (  ) Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.
- (  ) Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação em Direitos Humanos
- (  ) Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista
- (  ) Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida
- (  ) Disciplina de Libras
- (  ) Prevalência de avaliação presencial para EaD
- (  ) Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)
- (  ) Políticas de educação ambiental
- (  ) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores de Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena

**OBSERVAÇÕES:**

### 29. DIPLOMAÇÃO

O PPC prevê requisitos para a emissão de Diploma:

- (  ) Sim (  ) Não

**OBSERVAÇÕES:**

### 30. REFERÊNCIAS

Quanto às referências, o PPC prevê:

- (  ) Apresenta Legislação atualizada do curso, bem como demais leis da Educação Nacional
- (  ) Não Apresenta Legislação atualizada do curso, bem como demais leis da Educação Nacional
- (  ) Apresenta periódicos específicos da área
- (  ) Não apresenta periódicos específicos da área

**OBSERVAÇÕES:**



--

### 31. ANEXOS

Apresenta anexos:

(  ) Sim (quais)

\_\_\_\_\_

(  ) Não

**OBSERVAÇÕES:**

### 32. PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

**Considerando – se os itens analisados acima, o parecer técnico pedagógico é:**

(  ) **FAVORÁVEL.** Encaminhe-se para análise e parecer do CODIR para posterior submissão ao Conselho Superior do IFMS (COSUP)

(  ) **FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.** Encaminhe-se para a Coordenação do Curso para ajustes de acordo com as recomendações sobreditas.

(  ) **DESFAVORÁVEL.**

Cidade/câmpus, XX de XXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável pela análise/parecer



Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé – Campo Grande, MS – CEP: 79021-000  
Telefone: (67) 3378-9501